



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

## LEI Nº 594, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

(Oriunda do Poder Legislativo)

**Súmula: Concede o reajuste salarial de 5,0% (cinco por cento) aos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

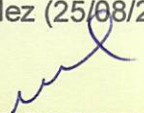
**Art. 1º** Fica concedido o reajuste salarial de 5,0% (cinco por cento), aos servidores deste Legislativo, passando a vigorar a seguinte Tabela de Vencimentos e Subsídios, para o quadro funcional da Câmara Municipal de Ibaíti:

ANEXO I - TABELA A					
CARGOS EFETIVOS					
Cargo	Número de Vagas	Escolaridade	Vencimentos	Carga Horária Semanal	
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Nível básico	R\$ 510,00	40 horas	
Agente de Segurança	01	Nível básico	R\$ 767,42	40 horas	
Contador	01	Nível Superior	R\$ 2.674,11	40 horas	
Advogado	01	Nível Superior	R\$ 2.674,11	20 horas	
CARGOS EM COMISSÃO					
Cargo	Símbolo	Número de Vagas	Escolaridade	Subsídio	Carga Horária Semanal
Diretor de Secretaria	CC-1	01	Nível Médio	R\$ 1.922,00	40 horas
Assessor Legislativo	CC-1	01	Nível Médio	R\$ 1.575,00	40 horas

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 1º de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias mês de agosto do ano de dois mil e dez (25/08/2010).

  
LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**

**PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.594/2010**

**"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"**

**Edição: nº 294**

**Data: de 16 a 31 de agosto de 2010**

**Página: nº08**